



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.837 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais e as Associações de Moradores do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Entidades Sociais e as Associações de Moradores a seguir especificadas, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, conforme abaixo discriminado:

I - Para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Real de Lageado Paca: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Para a Associação Erechinense do Esporte Amador: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Para a Associação do Bairro Demoliner: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - Para a Associazione Della Gioventu Veneta di Erechim: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Para a Obra Promocional Santa Marta: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Para a Associação do Bairro Fátima: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VII - Para a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da Cotrel: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIII - Para a Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IX - Para a Associação de Moradores do Parque Livia: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X - Para a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XI - Para a Sociedade Cultural dos Viajantes de Erechim: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XII - Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- XIII - Para o Coral Stella Alpina: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- XIV - Para a Associação Comunitária do Bairro Agrícola – ACBA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- XV - Para a Associação de Idosos pela Vida: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XVI - Para a Associação Multiarte Erechim: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XVII - Para a Sociedade Banda de Música Erechim: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XVIII – Para a Associação de Moradores da Linha Fassículo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XIX – Para o Grupo Nativo Farroupilha: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XX - Para a Associação dos Artesãos de Erechim e Região - AAER: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XXI - Para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Campeiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXII - Para o Instituto Sócio-Ambiental Vida Verde: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- XXIII - Para o Grupo do Gillé: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXIV - Para a Associação Comunitária do Distrito de Capoverê: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- XXV - Para a Associação Batista Vida Nova Projetos Sociais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- XXVI – Para a Associação Batista de Ação Social de Erechim - ABASE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- XXVII – Para a Associação Cultural da Orquestra Brasil para Cristo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- XXVIII – Para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- XXIX – Para a Banda Marcial Professor Mantovani: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXX – Para a Mitra Diocesana de Erechim: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- XXXI – Para a Associação dos Moradores do Parque Redenção: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
- XXXII – Para o Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXIII – Para a Associação Tiago de Souza: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- XXXIV – Para a Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XXXV – Para a Associação dos Moradores Nossa Senhora Aparecida: R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

(dez mil reais).

XXXVI – Para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

XXXVII – Para a Sociedade Amigos do Grupo Acauã: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVIII – Para a Associação Cultural e Esportiva Paiol Grande: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXXIX – Para o Centro de Tradições Gaúchas Espora de Prata: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XL – Para a Associação Comunitária Esportiva Recreativa e Cultural Estevan Carraro - ACERCEC: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XLI – Para a Escola de Pais do Brasil – Seccional de Erechim: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLII – Para o Movimento Familiar Cristão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIII – Para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLIV – Para a Associação de Desportistas Esporte Clube São Caetano - ASSESCA: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XLV – Para a Associação dos Moradores do Povoado Km 10 Dourado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XLVI – Para a Associação Beneficente Lar da Criança: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XLVII – Para a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As Entidades e/ou Associações beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que eventualmente necessitem complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderão fazê-lo até o dia 14 de Janeiro de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receber os recursos financeiros previstos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO; 0412200022.002 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios. 15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município: 3350.41.00.00.00 e 4450.41.00.00.00.

Art. 5.º As Entidades e Associações deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração